

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 692/2024

EMENTA: ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica definido os valores das diárias a serem pagas ao Presidente do Legislativo, Vereadores, Assessores, e Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com objetivo de custear despesas de viagens e serviços previamente justificados ou a realização de cursos de aperfeiçoamento em município do Estado ou fora dele, com prévia autorização, com valores diários expressos na planilha inclusa pelo anexo I parte integrante da presente Lei.

Art.2º. Os critérios para concessão e prestação de contas das diárias são os estabelecidos na Resolução 001/2018 do Legislativo Municipal.

Art.3º. O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com hospedagem e alimentação dos Requerentes, vedado qualquer outro gasto estranho a presente Lei.

Parágrafo único: nos casos de cancelamento de viagem o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

Art.4º. Não serão ressarcidas despesas de viagens que não estejam previstas na presente Lei.

Art.5º Quando deslocamento necessitar de passagens aéreas, rodoviárias e deslocamento urbano, desde que comprovadas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**394FA16D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2024. Edição 3179

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>